



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO**

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 010/2020

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, designa VALESCA BRANDÃO CERQUEIRA COIMBRA, BM 093.823-1, para substituir DEBORA LUCES SARLO BALISA, BM 104.039-X., no cargo DAM4 de Coordenadora da Gerência de Análise de Licenças Especiais da Secretaria Municipal de Política Urbana, durante seu impedimento por motivo de Licença Maternidade pelo período de 03/03/20 a 14/08/20, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR
DESPACHOS DA GERENTE**

Processo Extinto:

Processo Administrativo:

- KELEN CAROLINE LOPES DE MEDEIROS, BM- 101.908-0, Proc. 55-020.555/20-03;

Processos Indeferidos:

Processo Administrativo:

- LUCIANA APARECIDA ANGELO, BM- 98.221-4, Proc. 55-101.688/19-62;
- MARCELLE CAROLINE CHAGAS OLIVEIRA, BM- 107.937-7, Proc. 55-099.494/19-92;
- MARCIO ANTONIO, BM- 46.855-3, Proc. 55-107.793/19-60;
- MARCOS LAZARO AVELLAR CHAVES, BM- 93.372-8, Proc. 55-095.898/19-80;
- MARIA APARECIDA GUIMARAES, BM- 116.337-8, Proc. 55-092.009/19-87;
- MARILUCE DE SOUZA SANTOS, BM- 104.489-1, Proc. 55-098.891/19-47;
- SIRLENE BERNARDO, BM- 97.723-7, Proc. 55-017.774/20-60.

Processo Parcialmente Deferido:

Processo Administrativo:

- VALERIA DIAS OLIVIERA BRUM, BM- 82.023-0 E 105.367-X, Proc. 55-004.934/20-00, INDEFERIDO TRATAMENTO ESPECIALIZADO PSQUIIATRIA.

PRODABEL

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

PROCESSO: 04.000.301.20/84

OBJETO: Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Servidores, Switches e unidades de discos SSD, visando o atendimento às demandas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, conforme Anexo I (termo de referência/especificação técnica/itens/quantidade estimada), parte integrante do edital.

As aquisições serão realizadas com recursos do PMAT/BNDES, BID e Recursos oriundos do Tesouro - ROT, assim sendo, os licitantes deverão observar as normas específicas previstas neste edital e seus anexos.

Recepção/Abertura das propostas: 08/04/2020 às 09:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2020 às 13:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - sala 203 - bairro Caiçara - Belo Horizonte - MG - CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020

Fernanda de Azevedo Melo Ladeira
Gerente de Compras e Licitações - GCAA-PB

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA**

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferido: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA., CNPJ: 35.487.539/0001-00.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ: 60.656.774/0001-05; IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., CNPJ: 43.217.850/0001-59; LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., 29.084.765/0001-39; MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO, CNPJ: 38.731.899/0001-95 e R.W.A INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.803.331/0001-49.

**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA
ALIMENTAR E CIDADANIA**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/16, torna público que realizará registro de preços para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break e Kit Lanche, por um período de doze meses, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, POR PESSOA , CONFORME A SEGUIR: - 01 Suco ou Achocolatado, embalagem tetra pak, 200 ml. - 01 sanduíche de pão de sal com muçarela e presunto (uma fatia de cada) ou 03 unidades de mini salgado assado (mesma variedade); e 03 unidades de mini pão de queijo, embalados individualmente em material ecologicamente sustentável ou reciclável; - 02 folhas de guardanapo em papel branco.
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, POR PESSOA , CONFORME A SEGUIR: - 350 ml de suco, embalagem tetra pak de 1 litro (pêssego, laranja e uva); - 100 ml de café quente, coado e sem açúcar; - 02 unidades de mini sanduíche +/- 50 gr cada com presunto e muçarela frescos; - 02 fatias de bolo frescas, sabor cenoura ou laranja +/- 60 gr cada; - 03 mini pão de queijo, assado e fresco, +/- 30 gr cada; - 03 fls de guardanapo em papel branco; e - 04 copos descartáveis, sendo 2 de 200 ml e 2 de 50 ml.

Os órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar, até o quinto dia útil após a data de revogação do disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 17.298/20, as suas demandas devidamente justificadas e apresentar os seguintes documentos:

- Planilha de Programação de Consumo respeitado o item indicado como objeto desta demanda.
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária com indicação da referida dotação.
- Recurso aprovado pela Câmara de Coordenação Geral para realização da licitação com relação ao quantitativo programado pelo órgão participante.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Licitações e Contratos da SMASAC, situada na Av. Afonso Pena, nº 342, 5º andar, ou pelo telefone (31) 3277-4391.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

**FIQUE EM DIA
COM O MEIO
AMBIENTE**

**Ajudar é muito simples.
Siga e divulgue estas dicas:**

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

**Faça a sua parte. Contribua
para o respeito
e o cuidado com o meio
ambiente.**

DENGUE

PROIBIDO RETORNAR

Elimine as
latas vazias,
garrafas
e potes
plásticos,
lixos e
entulhos
expostos à
chuva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

EXTRATO DE CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Processo: 01.006345.16.43
Convenientes: Empresa Municipal de Turismo de
Belo Horizonte S/A - Belotur
e: Ministério do Turismo - Mtur
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO N° 822671/2015, celebrado em 21 de dezembro de 2015, que tem por objeto a "Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Produtur Nacional do Município de Belo Horizonte".
Número de Ordem: 1430
Prazo: Até 31 de maio de 2020
Registro: 24/03/2020
Livro: 14
Folha: 060

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Gilberto Cesar Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED N° 103/2020

Designa servidor para exercer a função operacional de Fiscal de Contrato.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n° 15.185/2013, de 4 de abril de 2013, alterado pelos Decretos Municipais n°s 15.237/2013, de 17 de junho de 2013; 16.301/2016, de 14 de abril de 2016 e 16.343/2016, de 13 de junho de 2016;
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Clisley Lancelli Daher de Oliveira, BM 72.434-7, Professor Municipal, e, na sua ausência ou impedimentos legais, o servidor Cristiano Oliveira Castro, BM 77.013-6, Professor Municipal, para a função operacional de Fiscal de Contrato para aquisições realizadas por meio de Registro de Preços, visando a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto a seguir:

- Processo Administrativo n°: 04-001.482/19-22
- Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- Origem: Pregão Eletrônico n° 087/2019
- Contratados: Liquegás Distribuidora S/A. e GAS-MAX Distribuição Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2° - Estabelecer que esta Portaria inicie sua vigência na data 20/03/2020, início da validade das Atas de Registro de Preços e termine no encerramento ou cumprimento das mesmas nela citadas.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretaria Municipal de Educação

REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019 REVISÃO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Educação, por meio da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento parcial do pedido de revisão de preços, como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

Processo Administrativo: 04-000.256/19-98
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Diversos, destinado a atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, por um período de 12 meses.

LOTE 10

- Item 02 – REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CA-

PACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO "FROST FREE", COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V.
Código do SICAM: 62898
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Topclima Sistema de Refrigeração Eireli - EPP
Marca: Electrolux TF51

Alteração do preço vigente de R\$ 2.200,09 para R\$ 2.233,78

- Item 03 – REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO "FROST FREE", 110 (127)V
Código do SICAM: 54566
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Topclima Sistema de Refrigeração Eireli - EPP
Marca: Electrolux RFE39

Alteração do preço vigente de R\$ 1.419,01 para R\$ 1.593,67

LOTE 11

- Item 02 – REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO "FROST FREE", COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V.
Código do SICAM: 62898
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Topclima Sistema de Refrigeração Eireli - EPP
Marca: Electrolux TF51

Alteração do preço vigente de R\$ 2.200,09 para R\$ 2.233,78

- Item 03 – REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO "FROST FREE", 110 (127)V
Código do SICAM: 54566
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Topclima Sistema de Refrigeração Eireli - EPP
Marca: Electrolux RFE39

Alteração do preço vigente de R\$ 1.419,01 para R\$ 1.593,67

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos nas dependências da Gerência de Suprimentos e Serviços situada na Rua Carangola, 288, 8° andar – sala 809, Santo Antônio, ou pelo telefone (31) 3277-8670.

Diretoria Administrativa
Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO SC 071/2014 - SCO 78/2013 CC
Processo: 01-155.724/13-20
IJ: 01.2014.2700.0062
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratado: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade, concepções, anteprojetos, projetos básicos e executivos de infraestrutura e de edificações para a implantação de um parque linear ao longo do Ribeirão do Onça.
Objetivo: O prazo de vigência do CONTRATO SC 071/2014, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, passando seu termo final de 08/03/2020 para 03/11/2020.
Data de assinatura: 06.03.2020
Registro na SMOBI: 24.03.2020 - Livro: 01 - Folha: 177.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO AJ 039/2018 - SP 010/2017 LOTE IV
Processo: 01-080.380/18-04
IJ: 01.2018.2700.0044
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei n° 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei n° 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: www.pbh.gov.br/dom

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3° andar - Tel.: (31) 3277-4906

POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
 Contratado: CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
 Objeto: Prestação de diversos serviços visando a manutenção corretiva e preventiva na infraestrutura urbana do Município – Regional Nordeste.
 Objetivo: Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato AJ 039/2018, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos perfazendo o montante de R\$ 137.927,70 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a preços de Março/2017, correspondente a 3,82% do valor consignado ao contrato, e decréscimo de quantitativos nos mesmos valor e percentual, sem alteração no valor contratual.
 Data de assinatura: 24.03.2020
 Registro na SMOBI: 24.03.2020 - Livro: 01 - Folha: 177.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 014/2020 - SMOBI 25/2019 RDC
 Processo: 01-106.953/19-06
 Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
 Contratado: GPO MERCANTIL E ENGENHARIA EIRELI
 Objeto: Execução dos serviços de reforma e manutenção de equipamentos estruturais em Obras de Arte Especiais (OAEs) de Belo Horizonte.
 O Município de Belo Horizonte cede, neste ato, o presente Contrato, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações dele decorrentes à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.747/1969, CNPJ 17.444.886/0001-65, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 16º andar – Bairro de Lourdes – CEP 30180-105.
 Valor: O valor deste Contrato, a preços de jul/2019, é de R\$ 7.040.925,71 (sete milhões, quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.4401.15.451.233.1366.0001 – natureza de despesa 449051-09 – fonte de recursos 04.00 – SICOM 100.
 Prazo: O contrato a ser celebrado terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Data de assinatura: 24.03.2020
 Registro na SMOBI: 24.03.2020 - Livro: 01 - Folha: 176.

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 043/2020

Apresenta resultado da avaliação de desempenho por escolaridade de empregados públicos efetivos, integrantes do Plano de Carreira da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme artigo 15 da Lei nº 9.330/2007 e critérios definidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria Sudecap 11/2010.

O Superintendente da SUDECAP, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto nas PORTARIAS SUDECAP 11/2010, de 12 de fevereiro de 2010 e 29/2019, de 29 de março de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a progressão por escolaridade das empregadas públicas que possuem as seguintes matrículas:

Empregada pública que progredirá 1 (um) nível pela conclusão de 1 (uma) Especialização:
 002678-7– Graziella Mendes De Paula Soares– Especialização Em Gestão Ambiental e Segurança Do Trabalho
 002857-7– Ana Paula Pessoa De Holanda Gomes – Pós Graduação Em Gestão Financeira e Controladoria

Art. 2º - Estabelecer que a progressão por escolaridade mencionada no artigo 8º da Portaria Sudecap 11/2010, de 12 de fevereiro de 2010, inicia seus efeitos funcionais e financeiros conforme o § 4º do artigo supracitado.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº 050/2020

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
 Contratada: GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA
 Contrato / Licitação: DJ-012/20 / Licitação Pregão Eletrônico SMOBI 050/2019
 Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na Infraestrutura Urbana do Município de Belo Horizonte – Lote I.
 Fiscal Indicado: Lidiane de Souza Monteiro - SD 27308-3
 Cargo e Lotação: Gerente / GERMAB-SD
 Com efeitos a partir de: 19/03/2020

Art. 2º - Designar Gestor do contrato conforme descrito abaixo:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
 Contratada: GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA
 Contrato / Licitação: DJ-012/20 / Licitação Pregão Eletrônico SMOBI 050/2019
 Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na Infraestrutura Urbana do Município de Belo Horizonte – Lote I.
 Gestor Indicado: Mauro Lúcio Ribeiro da Silva - BM 02519-5
 Cargo e Lotação: Diretor / DMAN- SD
 Com efeitos a partir de: 19/03/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de março de 2020.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº 051/2020

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal substituto no caso de ausência ou impedimento do fiscal titular do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário:

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
 Contratada: GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA
 Contrato / Licitação: DJ-012/20 / Licitação Pregão Eletrônico SMOBI 050/2019
 Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na Infraestrutura Urbana do Município de Belo Horizonte – Lote I.
 Fiscal Substituto: Bruna Ferrari Bitencourt - ST 27.323-7 - DAM 4 - GERMAB-SD
 Com efeitos a partir de: 19/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de março de 2020.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

URBEL

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços
 Processo: 01-002.082/16-94
 Contrato: AJ 055/2017
 Instrumento Jurídico (IJ): 01201727040002

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
 Contratado (a): RFJ Construtora Eireli EPP
 Objeto: Readequa a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos.
 Prazo: Inalterado
 Valor: Inalterado
 Assinatura: 24/03/2020

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da URBEL
Aluísio Rocha Moreira
Diretor de Projetos e Obras da URBEL
Júlio César Marques Soares Júnior
RFJ Construtora EIRELI EPP

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 055/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Extingue permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,
 Considerando a renúncia expressa formalizada pelo Permissionário,
 Considerando e observando o disposto no artigo 7º, inciso III, do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi, portaria BHTRANS DPR nº 047/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi nº 002672/01, outorgada a Djalma Raimundo Ribeiro, por motivo de renúncia do permissionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Celso Freitas Bouzada
Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 056/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Extingue permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,
 Considerando a renúncia expressa formalizada pelo Permissionário,
 Considerando e observando o disposto no artigo 7º, inciso III, do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi, portaria BHTRANS DPR nº 047/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi nº 000257/01, outorgada a Marcílio Antunes de Oliveira, por motivo de renúncia do permissionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Celso Freitas Bouzada
Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 057/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Extingue permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,
 Considerando o falecimento do delegatário do serviço de táxi em Belo Horizonte,
 Considerando e observando o disposto no artigo 7º, inciso II, do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi, portaria BHTRANS DPR nº 047/2017,
 Considerando que o sucessor legítimo não atendeu aos requisitos para a transferência da permissão estabelecidos na Lei Municipal nº 10.800,

no prazo de 12(doze) meses, a contar do dia 28 de janeiro de 2015;

Considerando e observando o disposto no Anexo 01, item 4, letra “c” do Edital de Licitação N.º 09/1995,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi nº 06265/01, outorgada a Guilherme Alves Nogueira, por motivo de falecimento do permissionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Celso Freitas Bouzada
Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 058/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Designa gestor e fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 15.185/2013.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada, por delegação de competência conforme Portaria SMOBI n.º 17/2018, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR n.º 070/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e o fiscal de contrato, conforme a seguir disposto:

Processo Administrativo n.º: 01-001.765/19-47.
 Contrato n.º: 2572/20.
 Contratada: Limp Safe Comércio de Equipamentos EIRELI.
 Objeto: Fornecimento parcelado de cavaletes de polietileno e balizadores para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito – LOTES 1 e 2.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 13/2019.
 Gestor do contrato: Deusuete Matos Pereira de Assis - Matrícula nº 00140 – Diretora de Ação Regional e Operação.
 Fiscal do contrato: Antônio Cláudio Soares Sampaio Kubrusly - Matrícula nº 00485 – Gerente de Apoio e Operações Especiais e na sua ausência ou impedimento, Bertoldo Souza Costa - Matrícula nº 00068 - Supervisor Operacional.

Art. 2º - Esta Portaria inicia sua vigência na data de sua assinatura e termina no encerramento ou cumprimento do contrato referenciado.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Celso Freitas Bouzada
Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 059/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Designa gestor e fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e o fiscal de contrato, conforme a seguir disposto:
 Processo Administrativo n.º: 04-000.227/20-23.
 Contrato n.º: 2573/20.
 Contratada: Quality Max Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lotes 1 e 2
 Origem: Pregão Eletrônico n.º 03/2020.
 Gestor do contrato: Patrícia Passeli - Matrícula nº 90028 – Diretora de Finanças e Controle.
 Fiscal do contrato: André Luis Portilho Matos – Matrícula n.º 1882 – Gerente de Compras Contratos e Licitações, e na sua ausência ou impedimento, Sérgio Alexandre Maia Ferreira – Matrícula nº 1649 – Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Celso Freitas Bouzada
Presidente

Dê uma
mãozinha para
um trânsito
mais seguro.



Todos os dias, oito pessoas são atropeladas em Belo Horizonte. Mas uma atitude simples pode mudar essa estatística: respeito. No trânsito, o pedestre é parte mais frágil e tem a preferência. Essa é a lei. E para garantir o direito de atravessar com segurança na faixa de pedestres, dê uma mãozinha. Acabar com os atropelamentos depende de todos nós.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto torna público a intenção em aderir a Ata de Registro de Preços do 2013/2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a empresa FX Comércio e Distribuidora EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 13.857.945/0001-76, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico 118/2019, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8666/93, cujo objeto é o fornecimento de materiais para pintura, necessários à manutenção predial de edificações.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo: 04.001398.18.37

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0224.01.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Dent-Flex Indústria e Comércio Ltda.

Cláusula Primeira – Práticas Proibitivas; Cláusula Segunda – Do Registro e da Publicação; Cláusula Terceira – Da Ratificação

Assinatura em: 20/03/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo: 04.001398.18.37

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0225.01.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Dental Maria Ltda.

Cláusula Primeira – Práticas Proibitivas; Cláusula Segunda – Do Registro e da Publicação; Cláusula Terceira – Da Ratificação

Assinatura em: 20/03/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo: 04.001398.18.37

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0255.01.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - ME

Cláusula Primeira – Práticas Proibitivas; Cláusula Segunda – Do Registro e da Publicação; Cláusula Terceira – Da Ratificação

Assinatura em: 20/03/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo Precário de Cessão de Uso de Equipamentos

Processo: 01.008468.17.45

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Cessionário: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, através do Centro de Especialidades Médicas - CEMES

Objeto: Prorroga o Contrato por 24 meses.

Prazo de Vigência: 30/03/2020 à 29/03/2022.

Assinatura em: 12/03/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo: 04.000392.19.04

Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0072.00.00

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de Preços a aquisição de medicamentos padronizados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.

Valor: R\$2.177.485,18

Assinatura em: 20/03/2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ratifico o despacho de reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação das empresas abaixo mencionadas para fornecimento de insumos para o COVID-19, para abastecimento da rede SUS-BH, conforme consta nos autos do processo nº 04.000.318.20.87 – Dispensa 019/2020, com amparo Legal no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ	ITEM SICAM	VALOR TOTAL
Lynx Trading Company Importação Exportação e Distribuição LTDA	29.408.508/0002-96	22334	R\$ 7.227.750,00
		1988	
		1989	
		1990	
		4938	
BioHosp Produtos Hospitalares	18.269.125/0001-87	25934	R\$ 1.018.500,00
		4939	
TOTAL			R\$ 8.246.250,00

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 042/2020

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens no uso das atribuições que lhe confere a Lei 9.549/2008, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto: Processo Administrativo n.º 03-11/2018

Contratada: VITAE Tecnologia em Medicina Ltda. – EPP - CNPJ 02.873.047/0001-95;
Objeto: Registro de Preços consignado em ata para aquisição de acessórios para respiradores da marca DIXTAL do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Origem: Gerência de Engenharia Clínica - GENC Gestor do Contrato: Renata Cristina Oliveira de Paula, HM 5621-0, Cargo: Gerente da Engenharia Clínica - Área de lotação: GENG;
Fiscal do Contrato: Janice Caetano de Almeida, HM 6857-0, Cargo: Coordenadora de Apoio gerencial – CTI, Área de lotação: CTI., e, na sua ausência ou impedimentos o servidor Lucas Gonçalves Temponi Soares, HM 7677-7, Gerente do Serviço de Manutenção de Equipamentos Hospitalares – área de lotação – GENC;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

PORTARIA HOB N.º 043/2020

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto: Processo Administrativo n.º 04-63/2019

Contratada: BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Objeto: Aquisição de carnes porcionadas, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Origem: Serviço de Almoxarifado da Gerência de Nutrição/ SANUT

Gestor do Contrato: Alexandre Magno Coelho, HM 7523-1, Gerente do Almoxarifado da Gerência de Nutrição /SANUT

Fiscal do Contrato: Anderson Fernando dos Santos, HM 6408-6, Agente Administrativo, Serviço de Almoxarifado da Gerência de Nutrição e, na sua ausência ou impedimentos a servidora Lilian Santos de Oliveira, HM 40395-6, Agente Administrativo/SANUT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2019

PROCESSO 04-35/2019

Objeto: Registro de Preços consignado em ata para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, espessante, fortificante para leite humano, módulos e suplementos alimentares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: www.pbh.gov.br/dom.

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bo-

nifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Danilo Borges Martins
Superintendente

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 183/2019

PROCESSO: 02-56/2019

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Início da recepção de propostas a partir de 09/12/19. Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 19/12/19. Abertura da sessão de lances: às 08:15hs do dia 19/12/19.

Comunicamos aos interessados que o pregão supramencionado foi cancelado, visto que esta demanda foi atendida por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, conforme manifestação na folha 94 do processo.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Edmundo S. C. Franco
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato do Superintendente, de exoneração de Lara Mendes Campos, publicada no DOM de 24 de março de 2020:

Onde se lê:

“Lara Mendes Campos, HM: 7082-5, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, a partir de 29/12/2020, conforme Processo de n.º 14-138/2020.”

Leia-se:

“Lara Mendes Campos, HM: 7082-5, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, a partir de 29/12/2019, conforme Processo de n.º 14-138/2020.”

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidata que concorreu no Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2020, conforme abaixo:
Cargo: Nutricionista

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	ANAMARIA GOULART FONSECA	DEFERIDO

A ata de julgamento do recurso com a devida motivação encontra-se arquivada na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, com vistas franqueadas à candidata a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2020, para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Nutricionista, conforme listagem abaixo:

ÁREA 01 – GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – NUTRIÇÃO CLÍNICA

CANDIDATOS HABILITADOS/ CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TITULOS
1	ANAMARIA GOULART FONSECA	80
2	ELUCIANA IRIS ALMEIDA CARDOSO	43
3	TENYLE VIEIRA DE OLIVEIRA	42
4	LEANDRA SOARES ALEXANDRINO	39
5	ALINE MARTINS DA COSTA	35
6	MARIANA DE OLIVEIRA REIS	20
7	BÁRBARA LANA FAVATTO FREITAS MOURA	20
8	CAMILA NEVES RODRIGUES	20
9	RAYSSA JORDAIM MIRANDA	20

CANDIDATOS INABILITADOS EM DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 3.1. DO EDITAL

1 - CAMILA ROBERTA SILVA: em descumprimento as alíneas “d” e “e” do subitem 4.3. do edital.

2 - THAMMY JÉSSICA FERNANDES DA SILVA: em descumprimento as alíneas “d” e “e” do subitem 4.3. do edital.

3 - MONICA EVELIM FIGUEIREDO HORTA MOREIRA: em descumprimento a alínea “d” do subitem 4.3. do edital.

4 - CRISTINE RAQUEL PIRES ANDRADE: em descumprimento a alínea “e” do subitem 4.3. do edital.

5 - JOSÉ AURÉLIO TOFANI SILVA: em descumprimento as alíneas “d” e “e” do subitem 4.3. do edital.

6 - CÍNTIA CARVALHO BERSAN GUIMARÃES: em descumprimento as alíneas “d” e “e” do subitem 4.3. do edital.

7 - GRAZIELLE MARQUES CARDOSO: em descumprimento a alínea “e” do subitem 4.3. do edital.

8 - JÉSSICA KELLEN ALVES FERREIRA: em descumprimento a alínea “e” do subitem 4.3. do edital.

9 - DEBORAH DE OLIVEIRA RAMIRO: em descumprimento a alínea “e” do subitem 4.3. do edital.

10 - JOYCE LUIZA PEREIRA DOS SANTOS: em descumprimento a alínea “e” do subitem 4.3. do edital.

ÁREA 02 – GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – NUTRIÇÃO COLETIVA

CANDIDATOS HABILITADOS/ CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TITULOS
1	MICHAEL JOHNNY VINICIUS DE OLIVEIRA	69
2	DAYSE DE MORAIS MACHADO	48
3	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 002/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 002/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Superior de Saúde/Psicólogo

2 - PATRICIA DE MENDONÇA

3 - RAQUEL VITORIA SOUZA DA SILVA

4 - MARIEL CANÇADO PEREIRA FERNANDES

5 - SANDRA SOLIDADE CALDAS RODRIGUEZ

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 004/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 004/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Farmacêutico
3 - ALESSANDRA TOMAZ DE SÁ

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 007/2019

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 007/2019 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

180 - FRANCIELLE DIAS ALMEIDA
181 - JOZIELLE GONCALVES FERREIRA
182 - DANIELE AUGUSTA DA COSTA
183 - CARLA COSME LOUSADA B.

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 015/2019

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 015/2019 e legislação municipal pertinente.

ÁREA 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO

2 - GISELE NOVAIS MATIAS SION
3 - DARIO GROSSI JUNIOR

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO
ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 012/2020**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente em exercício, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Enfermeiro, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Enfermeiro para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. Possuir certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC;
3.2. Possuir registro no COREN;
3.3. Conhecer e atender as exigências contidas neste edital.

4. LOTAÇÃO

Os Candidatos selecionados ocuparão vagas no Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Sede e Unidades Externas – Hospital Nossa Senhora Aparecida e Hospital Dia Cirúrgico) de acordo com área definida pelo candidato e preenchimento dos requisitos exigidos.

4.1. Área 1: Pronto Socorro, Terapia Intensiva adulto, Bloco Cirúrgico.

4.2. Área 2: Bloco Obstétrico, Maternidade, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, Urgência Pediátrica, Unidade de internação Neonatal, Unidade de internação Pediátrica

4.3. Área 3: Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Unidade Vascular, Unidade de Ortopedia, CME, Ambulatório.

4.4. Área 4: CCIH, Núcleo de Segurança do Paciente, Qualidade, DRG

4.5. A lotação do candidato se dará de acordo com necessidade da Instituição e disponibilidade de vaga nas unidades e serviços, de acordo com a área escolhida e experiência apresentada.

4.6. Esgotada a lista de aprovados para a contratação em uma determinada área de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente justificadas pela área demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras áreas de atuação, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação.

4.6.1. Quando o número de áreas de atuação for superior a 02 (duas), havendo candidatos que possuem a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior nota no Processo Seletivo Simplificado.

4.6.2. O aproveitamento em outra área de atuação dependerá da aquiescência do candidato que, se ocorrer, resultará na abdicação da sua vaga na área de atuação de origem para o qual foi aprovado.

4.6.3. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da área demandante da contratação acima mencionada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação em área diversa para a qual foi aprovado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2020- HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS Enfermeiro Nome Completo do Candidato. ” Área escolhida:

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.

b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermeiro, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

c) Cópia do registro profissional de enfermeiro – COREN;

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou, conforme modelo do Anexo II;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o hospital Odilon Behrens.

5.4. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 5.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 5.1.

5.6. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

5.7. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

6.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 1 - Pronto Socorro, Terapia Intensiva adulto, Bloco Cirúrgico	Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Tempo de estágio obrigatório e /ou não obrigatório comprovado na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) mês de estágio	50 (cinquenta) pontos
	Protocolo de Manchester	10 pontos	10 (dez) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais,	10 pontos cada, máximo de 2	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Área 2 - Bloco Obstétrico, Maternidade, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, Urgência Pediátrica, Unidade de internação Neonatal, Unidade de internação Pediátrica	Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Tempo de estágio obrigatório e /ou não obrigatório comprovado na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) mês de estágio	50 (cinquenta) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais	10 pontos para cada (máximo de 2)	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
Área 3 - Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Unidade Vascular, Unidade de Ortopedia, CME, Ambulatório	Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Tempo de estágio obrigatório e /ou não obrigatório comprovado na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) mês de estágio	50 (cinquenta) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais	10 pontos para cada (máximo de 2)	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Área 4 - CCIH, Núcleo de Segurança do Paciente, Qualidade, DRG	Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada
Tempo de estágio obrigatório e /ou não obrigatório comprovado na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020.		0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) mês de estágio	50 (cinquenta) pontos
Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais		10 pontos para cada (máximo de 2)	20 pontos
Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.		15 (quinze) pontos	15 pontos
Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação		15 (quinze) pontos	15 pontos

7.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 8.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

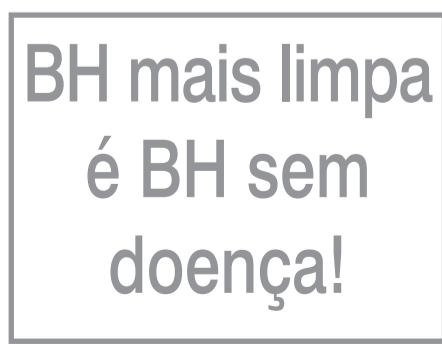
7.2. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

7.3. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga será contabilizada, sem sobreposição de tempo, considerando o período de Janeiro/2015 a Fevereiro/2020, incluindo estágio obrigatório e não obrigatório.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
 - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se possível.
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
 - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - No caso de estágio obrigatório e/ou não obrigatório: Apresentar declaração de estágio emitida por Instituição Hospitalar, em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período e, se possível, descrição das atividades desenvolvidas;
 - No caso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde: Apresentar fotocópia



do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, com indicação da carga horária.

- No caso da Especialização e Mestrado: Apresentar declaração ou certificado de conclusão (Fotocópia frente e verso do certificado, diploma, ou ata da banca examinadora), realizados no período de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2020.

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 8.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretirável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 012/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Nome completo e identidade”.
Área escolhida:

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá compare-

cer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

11.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.1.3. Após apresentação de documentos e estipulado prazo para início das atividades profissionais, o não comparecimento na data estipulada sem justificativa prévia, acarretará em desistência da vaga.

11.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 11.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados. Caso requeira, poderá ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

11.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

11.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.4. Não terá direito à contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- b) Não atender ao estabelecido no item 11.5.;
- c) Não atender ao prazo definido para início das atividades;
- d) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- e) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
- f) Tenha sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá se apresentar à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de enfermeiro (COREN);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (COREN) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;
- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de farmacêutico, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- p) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>

q) Cartão de vacina atualizado.

r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado á expensas dos candidatos.

11.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Enfermeiro - Categoria Profissional: Enfermeiro

a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.425,83 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) a R\$ 1.637,24 (mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

b) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.782,28 (mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) a R\$ 2.046,55 (dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal estipulada em contrato, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretirável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 012/2020 – ENFERMEIRO

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	
Área de interesse	() Área 01 () Área 02 () Área 03 () Área 04

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.2 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	() sim () não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermagem, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	() sim () não
Cópia do registro profissional de Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN dentro da validade especificada pelo mesmo.	() sim () não
Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester.	() sim () não
Currículo atualizado, informando a função, o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou.	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas para com o mesmo.	() sim () não

3. Experiência Profissional Comprovada e Títulos para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Título	Possui	Instituição de Ensino / Hospital de Ensino
1	Especialização lato sensu	() SIM () NÃO	
2	Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester	() SIM () NÃO	
3	Mestrado	() SIM () NÃO	
4	Doutorado	() SIM () NÃO	
5	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde concluída.	() SIM () NÃO	

3.1. Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Enfermeiro:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 012/2020 – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II CURRÍCULO PADRÃO EDITAL 012/2020 – ENFERMEIRO

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: (XXX) ____-____

Celular: (XXX) ____-____

OBJETIVO

Justificar o interesse na vaga ofertada com coerência e clareza (em no máximo 03 linhas)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação em ENFERMAGEM

Instituição: _____

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ____/____/____

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO 2015 A FEVEREIRO DE 2020

Curso: _____

Instituição: _____

Carga Horária: _____

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ____/____/____

Curso: _____

Instituição: _____

Carga Horária: _____

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ____/____/____

Curso: _____

Instituição: _____

Carga Horária: _____

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ____/____/____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2020 (Sem sobreposição)

Empresa: _____

Sector de trabalho: _____

Período: Início (Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Empresa: _____

Sector de trabalho: _____

Período: Início (Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Empresa: _____

Sector de trabalho: _____

Período: Início (Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Empresa: _____

Sector de trabalho: _____

Período: Início (Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Empresa: _____

Sector de trabalho: _____

Período: Início (Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

_____/_____/2020

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE,

tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP., se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»
CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

a) para doação de sangue;

b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;

c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;

10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;

10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:

a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;

b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;

c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;

10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;

10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

10.2.12. Representar contra abuso de poder;

10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao servidor:

10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;

10.3.7. Recusar fê a documento público;

10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou proparar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte,24 de março de 2020

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

- () não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. () ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte.

DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVITE

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB torna público e convida a todos os interessados para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de empresa para fornecimento de RESPIRADOR SEMIFACIAL, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até as 10h00min do dia 26 de março de 2020, no endereço eletrônico hobsemat@pbh.gov.br ou por escrito, com protocolo a ser realizado junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênio (GCOM), situado na Avenida José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, no mesmo prazo.

Mais informações através do telefone: (031) 3277.6290.

Art. 24 (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020

Daniilo Borges Matias
Superintendente

DESPACHO SUPERINTENDÊNCIA

RATIFICO o despacho de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação exarado pelo Sr. Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Guilherme José Antonini Barbosa, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando à contratação da empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.848.316/0001-66, para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETRONEUROMIOGRAFIA DA MARCA NIHON KOHDEN, sendo reservado para empenhamento o valor total de R\$ 191.446,52 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando os documentos que instruem os autos do Processo de Compras nº 03-105/2018.

Determino o encaminhamento deste despacho para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, como prevê o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição de eficácia dos atos.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020

Daniilo Borges Matias
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-47/2019
Pregão Eletrônico nº 189/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0065.00.00
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para anestesia, sedação e injetáveis padronizados
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 23/03/2020 a 21/03/2021
Valor total do Contrato: R\$ 99.090,36 (Noventa e nove mil, noventa reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária Nº As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0003/0004/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, e 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF: 03-06, Fonte SICOM: 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$ 99.090,36 (Noventa e nove mil, noventa reais e trinta e seis centavos).
Belo Horizonte, 23 de março de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03-95/2019
Pregão Eletrônico nº 214/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.
Objeto: Aquisição de substituto de dura-máter em regime de consignação para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Vigência: 12 (doze) Meses- Período:
Valor total do Contrato: R\$172.425,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais)
Dotação Orçamentária Nº As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$172.425,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais)
Belo Horizonte, 23 de março de 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-71/2017
Pregão Eletrônico nº 150/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratado: S.G INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. - ME
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, no período de 21/03/2020 a 20/03/2021.
Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-37, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenho o valor total estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 04-35/2016
Pregão Eletrônico nº 169/2016
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratado: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Vigência: prorrogada em 12 (doze) meses, no período de 23/03/2020 a 22/03/2021.

Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-17, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-17, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339039-17, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 -, sendo reservado para empenho o valor total estimado em R\$ 394.248,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº: 02-27/2019

Pregão Eletrônico nº 119/2019

Objeto: Acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA. - ME

Do acréscimo quantitativo: O valor total do Contrato fica acrescido em R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), correspondente ao percentual aproximado de acréscimo de 18,70% (dezoito inteiros e setenta décimos por cento).

Dotação orçamentária: Os acréscimos solicitados serão acobertados pela Dotação Orçamentária n.º: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-02, Fonte SOF nº 03-06, Fonte SICOM nº 1-12.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Objeto: Rescisão do Termo de Cooperação Mútua celebrado com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o compartilhamento de recursos humanos para a implantação do Projeto Qualidade e Eficiência da Rede de Atenção à Saúde SUS/BH com a execução do DRG no âmbito do HMOB.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 11-01/2020

Objeto: Doação de equipamentos de informática, para o Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC Digital - PBH, cuja operacionalização é realizada por intermédio de convênio firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

Doador: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Donatário: PRODABEL

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

Tipo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computador	ARQUIMEDES	29	280,00	8.120,00
	GAB - 4T05	1	250,00	250,00
	INFOWAY	1	250,00	250,00
	lenovo	1	280,00	280,00
	MIRAX	5	280,00	1.400,00
	MIRAX	1	280,00	280,00
	POSITIVO	1	320,00	320,00
	QBEX	1	280,00	280,00
	SAMSUNG	1	280,00	280,00
	SEM ID	3	280,00	840,00
Impressora	TCORP	1	350,00	350,00
Monitor	hp	1	500,00	500,00
	AOC	23	150,00	3.450,00
	ARQUIMEDES	7	140,00	980,00
	hp	1	160,00	160,00
	IGMEX	1	150,00	150,00
	KMEX	1	150,00	150,00
	LG	6	250,00	1.500,00
	MIRAX	1	150,00	150,00
	SAMSUNG	2	300,00	600,00
	TCORP	1	300,00	300,00
Total				20.590,00

Danilo Borges Matias
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EDITAL 01/2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS E DO RESULTADO DAS 4ª E 5ª ETAPAS APÓS RECURSOS

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, e em atenção à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5027454-57.2020.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, torna pública a retificação do Resultado da Prova de Títulos após recursos e do Resultado das 4ª e 5ª etapas após recursos no concurso público do candidato sub judice Farley Eduardo Pereira Borges, inscrição nº 062271, divulgados conforme disposição do Edital nº 01/2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Torna público, ainda, em razão da retificação acima, que os candidatos com classificação a partir da 223ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS SEXO MASCULINO

[...]

Inscrição	Nome (Candidatos – Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Total da Prova de Títulos	Total Geral
62271	Farley Eduardo Pereira Borges	28/08/1987	74	6	80

[...]

RESULTADO DAS 4ª E 5ª ETAPAS APÓS RECURSOS SEXO MASCULINO

Inscrição	Nome (Candidatos – Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Total da Prova de Títulos	Teste Físico	Total Geral	Resultado da Sindicância Social	Resultado da Avaliação Psicológica	Class. Final
62271	Farley Eduardo Pereira Borges	28/08/1987	74	6	49	129	Indicado	Apto	223

[...]

Belo Horizonte, 25 de março de 2020

Genilson Ribeiro Zeferino

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

No trânsito, fique vivo. Obedeça à sinalização.

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 18.883

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR ALEXANDRE RODRIGO ALVES, CM-41651, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 20 de março do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Nely Aquino
Presidente